



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 168/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013**

**CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA R. LIBRELATO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.683.301/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF sob o n.º 867.034.209-04 e RG sob o n.º 6.438.090-7, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 121/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **RECUPERAÇÃO DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

| LOTE | ITEM | QNTD | UN  | DESCRIÇÃO                                                                             | MARCA | VL UNIT  | VL TOTAL |
|------|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| 1    | 1    | 4,0  | KIT | KIT CAMISA/PISTAO;ANEL DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                 | KS    | 351,0000 | 1.404,00 |
| 1    | 2    | 4,0  | UN  | BRONZINA BIELA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                         | KS    | 14,5000  | 58,00    |
| 1    | 3    | 4,0  | UN  | BRONZINA DE MANCAL DO BLOCO DE MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                     | KS    | 28,0000  | 112,00   |
| 1    | 4    | 4,0  | UN  | BUCHAS DA BIELA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                        | KS    | 18,0000  | 72,00    |
| 1    | 5    | 4,0  | UN  | VALVULA DE ADMISSAO DO CABECOTE DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                 | 3B    | 24,0000  | 96,00    |
| 1    | 6    | 4,0  | UN  | VALVULA DE ESCAPE DO CABECOTE DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006          | 3B    | 25,0000  | 100,00   |
| 1    | 7    | 1,0  | UN  | RETENTOR DO VIRABREQUIM DIANTEIRO, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                        | SABÓ  | 86,0000  | 86,00    |
| 1    | 8    | 1,0  | UN  | RETENTOR DO VIRABREQUIM TRASEIRO, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                         | SABÓ  | 87,0000  | 87,00    |
| 1    | 9    | 1,0  | UN  | FILTRO DE OLEO - MASTER/JUMPER/BOXER - 2.8 - 2002 EM DIANTE - JUMPER 2002 EM DIANTE - | VOX   | 32,0000  | 32,00    |
| 1    | 10   | 1,0  | JOG | KIT DE JUNTAS DO MOTOR, COMPLETO, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                         | SABÓ  | 212,0000 | 212,00   |
| 1    | 11   | 1,0  | UN  | FILTRO DE DIESEL, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                         | VOX   | 29,0000  | 29,00    |
| 1    | 12   | 1,0  | UN  | FILTRO DE AR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                             | VOX   | 46,0000  | 46,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                    |    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                 |          |
|--------------------|----|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------|
| 1                  | 13 | 1,0 | UN  | GUIA DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE DO CABECOTE DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RIOSULENSE | 12,0000         | 12,00    |
| 1                  | 14 | 1,0 | UN  | BOMBA DE OLEO DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SCHADECK   | 1.212,0000      | 1.212,00 |
| 1                  | 15 | 1,0 | UN  | BOMBA DE AGUA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SKS        | 213,0000        | 213,00   |
| 1                  | 16 | 1,0 | UN  | VIRABREQUIM NOVO, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NAKAMOTO   | 1.920,0000      | 1.920,00 |
| 1                  | 17 | 1,0 | UN  | BIELA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KS         | 192,0000        | 192,00   |
| 1                  | 18 | 8,0 | UN  | PASTILHA DE VALVULA DO CABECOTE DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ORIGINAL   | 14,0000         | 112,00   |
| 1                  | 19 | 9,0 | lt  | OLEO SINTETICO SAE 15W40, CRB, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MOBIL      | 11,3300         | 101,97   |
| 1                  | 20 | 1,0 | SER | MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILAR FERRO, PLAINAR CABECOTE, RETIFICA DE SEDE DE VALVULAS, SUBSTITUIR GUIAS DE VALVULAS, ESMERILHAR E MONTAR, DESCARBONIZAR, REGULAR VALVULAS CABECOTE, DESCARBONIZAR, POLIR COMANDO, MONTAGEM E AJUSTAGEM, LIMPEZA QUIMICA, TORNEAR PISTAO, LIMPEZA DO RADIADOR, REGULAR BOMBA INJETORA, REGULAR BICOS INJETORES, OLEOS TESTE E LIMPEZA QUIMICA DA BOMBA INJETORA. | LIBRELATO  | 2.503,0300      | 2.503,03 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            | <b>8.600,00</b> |          |

Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pela execução dos serviços / fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

*B*

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| Órgão/<br>unidade | Unidade                  | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 06/01             | Fundo Municipal de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30 | 495   | 3923               |
| 06/01             | Fundo Municipal de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 495   | 4748               |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Para a realização dos serviços previstos nesta licitação, a empresa deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo segundo: A contratada deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo terceiro: Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.

Parágrafo quarto: A contratada deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da empresa as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver o veículo no mesmo local.

Parágrafo quinto: A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2013

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Volnei Masiero  
R. Librelato & Cia Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2013. CONCORRÊNCIA Nº 14/2013. EMPRESA: Iry Media Video Design Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.883.891/0001-22, inscrição estadual nº 90379038-57. OBJETO: a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de tela, tiragem/captação de foto e filmagem de eventos promovidos por todos os departamentos da Administração Municipal do município de Maripólis. DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias de acordo com a entrega dos produtos no mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e da Nota de Empenho. VALOR TOTAL: R\$ 27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais). DA ENTREGA: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplementos contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93. A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo. A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade, já que futuramente será realizado um processo com implantação de registro de preços. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. A contratada deverá efetuar o serviço conforme cronograma repassado pelo contratante, sendo que neste cronograma irá conter todas as informações necessárias. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência. A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento imediato em qualquer horário e tempo, e data, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal. Para captação de imagem a empresa deverá utilizar sistema de gravação em SD ou FULLHD. A empresa vencedora deverá entregar a edição do cd ou dvd pronto para aprovação e depois para finalização do evento filmado. Em caso de em algum item da tabela de preços for extinto um evento o valor poderá ser negociado. Qualquer falta de equipamento conforme discriminados nos itens a serem contratados o município reserva-se no direito de descontar da empresa contratada o valor de 10% do total contratado de acordo com cada serviço. Caso a empresa chegue atrasada no dia da realização do evento o município não realizará pagamento dos serviços prestados neste dia. a empresa contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os serviços. Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal - 01.01 - Câmara Municipal - 01.01.01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas - 44.90.52 - Equipamentos e material Permanente - Fonte (01000). 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (40%) - Fundeb - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01002). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01303) (01495) (01497). 09.00 Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão gestor - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0005.6.001.000 - manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (31768). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (31738). 10.00 - Departamento de Agricultura e meio ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031 - Assistência ao produtor rural - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramentos de estradas vicinais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000). 01.00 - Câmara Municipal - 01.01 - Câmara Municipal - 01.01.01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (31112). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação -

0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01303). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 04.122.0002.2.002.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01000). 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento Educação Básica - Fundeb (40%) - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (01103). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01303) (31495). 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031.000 - Assistência Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica - (01000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e Melhorias estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. PRAZOS: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Município de Maripólis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal. 3 de dezembro de 2013.

Câmara de Vereadores de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná  
**DECRETO nº 017/2013**  
TZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:  
Considerando o estabelecido no Art. III, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;  
Considerando o encerramento do Segundo Período Legislativo  
**DECRETA**  
1º - PONTOS FACULTATIVOS na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, entre os dias 27/12/2013 a 31/12/2013, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo;  
2º - Durante o ponto facultativo, o Poder Legislativo funcionará na modalidade de plantões telefônicos;  
3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos do Decreto nº 016/2013.  
Salto do Itaipava, em dezessete de dezembro do ano de dois mil e treze. 33º ano de independência.  
  
Tzequias Hein  
Presidente  
Registado em  
Poder Judiciário  
Alcides José de Almeida  
Diretor de Registro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Assessoria Jurídica: 011 - Caixa Postal 101 Palmas/PR - CEP 85.000-000 - Palmas - Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2013** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2013**  
O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extrado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:  
a) Processo Nº: 167/2013  
b) Licitação Nº: 65/2013 - PR  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 16/12/2013  
e) Data da Adjudicação: 16/12/2013  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO ESTAÇÃO TOTAL TOPOGRÁFICA LEICA TC 407, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PARA DAR SEGUIMENTO NAS MEDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PLANO ARTICULADO, NO MUNICÍPIO DE PALMAS PR.  
Vencedor: M. J. FELIPE & CIA LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 7.840,00  
03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)  
HILARIO ANDRASCHKO  
Prefeito Municipal de Palmas

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 122/2013, com abertura em 16 de dezembro de 2013, e verificando que não houve interposição recursal, eu GLEISE PELIZZARI - Pregoeira, designada pela Portaria nº. 203/2013, ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 122/2013, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 16.700.335/0001-52. LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 15,50 perfazendo um total de R\$ 4.650,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 29,70 perfazendo um total de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais), ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 4,00 perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ITEM 04 VALOR UNITARIO R\$ 4,30 perfazendo um total de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos).  
Saúde do Iguaçu, 16 de dezembro de 2013.  
GLEISE PELIZZARI  
PREGOEIRA

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013**  
Tendo em vista o Parecer Jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 122/2013, com abertura em 16 de dezembro de 2013, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 122/2013, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 16.700.335/0001-52. LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 15,50 perfazendo um total de R\$ 4.650,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 29,70 perfazendo um total de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais), ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 4,00 perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ITEM 04 VALOR UNITARIO R\$ 4,30 perfazendo um total de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos).  
Saúde do Iguaçu, 16 de dezembro de 2013.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**RESUMO DE CONTRATO**  
Contrato nº 168/2013 - Pregão Presencial nº 121/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida; Contratada: R. LIBRELA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18. Objeto: recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, do Departamento de Saúde. Valor total R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2013.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**Oração ao Sagrado Coração de Jesus!**  
Abri-me o Vosso Sagrado Coração, ó Jesus, mostrei-me os seus encantos, uni-me a ele para sempre. Que todos os movimentos e palpitações do meu coração, mesmo durante o sono. Vos sejam um testemunho do meu amor e vos digam sem cessar "Sim, Senhor Jesus, eu Vos adoro... Aceitai o pouco bem que pratico... Faz-me a merecer de reparar o mal cometido...", para que Vos louve no tempo e Vos bendiga durante a eternidade. Amém.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 17 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0496

Página 29 / 081

|     |                                |        |          |
|-----|--------------------------------|--------|----------|
| 7   | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 14,95  | 74,75    |
| 11  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 20,58  | 205,80   |
| 12  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 55,00  | 275,00   |
| 14  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 75,00  | 375,00   |
| 18  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 14,97  | 748,50   |
| 19  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 65,54  | 1.310,80 |
| 20  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 0,75   | 37,50    |
| 25  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 21,00  | 105,00   |
| 27  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 26,77  | 535,40   |
| 28  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 81,43  | 814,30   |
| 29  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 54,34  | 543,40   |
| 30  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 4,30   | 129,00   |
| 37  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 11,95  | 597,50   |
| 38  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 57,00  | 2.850,00 |
| 42  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 22,48  | 674,40   |
| 44  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 27,80  | 139,00   |
| 52  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 5,40   | 540,00   |
| 55  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 5,01   | 50,10    |
| 57  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 10,65  | 106,50   |
| 58  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 0,67   | 6,70     |
| 59  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 7,63   | 76,30    |
| 60  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 11,16  | 111,60   |
| 63  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 64,50  | 1.290,00 |
| 64  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 17,90  | 358,00   |
| 65  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 0,79   | 39,50    |
| 70  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 0,14   | 70,00    |
| 72  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 147,50 | 2.950,00 |
| 73  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 145,00 | 1.450,00 |
| 92  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 149,04 | 2.980,80 |
| 93  | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 43,77  | 875,40   |
| 105 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 0,93   | 93,00    |
| 111 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 3,85   | 115,50   |
| 114 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 2,10   | 63,00    |
| 115 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 9,18   | 183,60   |
| 123 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 0,50   | 5,00     |
| 127 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 15,52  | 155,20   |
| 129 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 1,00   | 30,00    |
| 132 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 70,06  | 700,60   |
| 138 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 3,00   | 45,00    |
| 149 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 3,75   | 75,00    |
| 150 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 70,20  | 351,00   |
| 155 | RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME | 9,01   | 901,00   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                              | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| COMERCIAL DE FERRAGENS JOAO LTDA        | 75.616.334/0001-93 | 95.909,78                |
| CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP | 79.847.893/0001-65 | 44.990,90                |
| RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME          | 14.051.548/0001-75 | 23.112,85                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 164.013,63 (cento e sessenta e quatro mil e treze reais e cinquenta e três centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 06, 16, 24, 43, 48, 49, 80, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 126, 131, 133, 151, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2013.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2013 – Pregão Presencial nº 121/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18. Objeto: recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, do Departamento de Saúde. Valor total R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 3180/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43-Inciso III da Lei nº 4.320/64-Lei Municipal nº 918 de 28/12/2012, e publicada em 02/01/2013.

#### DECRETA:

Art.1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:475.500,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações:        | Conta                                              | Fonte de Recursos         |
|------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|
| 02               | - Gabinete do Prefeito                             |                           |
| 001              | - Gabinete do Prefeito                             |                           |
| 04.122.0002.2002 | - Manutenção das Atividades da Unidade             |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal Civil ... | 80 0000 R\$: 9.000,00     |
| 04.122.0002.2004 | - Manutenção da Junta de Serviço Militar           |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 170 0000 R\$: 3.000,00    |
| 03               | - Sec. Municipal de Administração                  |                           |
| 001              | - Gabinete do Secretário                           |                           |
| 04.122.0003.2006 | - Manutenção das Atividades da Administração       |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 240 0000 R\$: 94.000,00   |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 250 0000 R\$: 25.000,00   |
| 04               | - Sec. de Planejamento e Finanças                  |                           |
| 001              | - Gabinete do Secretário                           |                           |
| 04.122.0004.2010 | - Manter as Atividades da Unidade Financeira       |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 540 0000 R\$: 22.000,00   |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 550 0000 R\$: 10.000,00   |
| 07               | - Secretária Municipal de Saúde                    |                           |
| 001              | - Fundo Municipal de Saúde                         |                           |
| 10.301.0008.2024 | - Manutenção das Atividades da Atenção Básica      |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 1260 00303 R\$: 45.000,00 |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 1270 00495 R\$: 5.000,00  |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 1300 00495 R\$: 6.000,00  |
| 08               | - Sec. de Educação Cultural e Esportes             |                           |
| 001              | - Depto. de Educação                               |                           |
| 12.361.0010.2033 | - Manutenção do Ensino Fundamental                 |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 1920 00103 R\$:141.000,00 |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 1940 00103 R\$: 33.000,00 |
| 12.361.0010.2041 | - Manutenção da Educação Infantil Fundeb           |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 2470 00101 R\$: 33.000,00 |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 2480 00101 R\$: 8.000,00  |
| 11               | - Depto. de Ind. Com. e Turismo                    |                           |
| 001              | - Divisão de Indústria                             |                           |
| 22.661.0015.2048 | - Manutenção das Atividades Industriais            |                           |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 2890 0000 R\$: 2.000,00   |
| 12               | - Sec. Municipal de Assistência Social             |                           |
| 001              | - Depto. de Assistência Social                     |                           |
| 08.244.0018.2052 | - Manutenção do Depto. de Assistência Social       |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 3080 0000 R\$: 26.000,00  |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 3090 0000 R\$: 8.000,00   |
| 13               | - Sec. de Assistência da Mulher e do Idoso         |                           |
| 001              | - Gabinete do Secretário                           |                           |
| 08.244.0018.2064 | - Manutenção do Gabinete do Secretário             |                           |
| 319013.00.00     | - Obrigações Patronais                             | 3560 0000 R\$: 1.000,00   |
| 02               | - Gabinete do Prefeito                             |                           |
| 319011.00.00     | - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal           | 3550 0000 R\$: 4.500,00   |

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1867051847

<http://amsop.dioems.com.br>